



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 604, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000
e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
Fls: 01
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 604, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

**ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS
TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO
QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE APROVOU E EU, SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reajustadas em 8,6% (oito virgula seis por cento), as atuais matrizes de vencimentos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jacuípe, Alagoas**.

§ 1º - Os vencimentos de todo o pessoal de apoio serão reajustados com o acréscimo de 8,6% no salário base de cada profissional, independentemente do tempo em que ocupam suas respectivas funções.

§ 2º - As tabelas vencimentais de todo o quadro de professores permanentes, serão reajustados em 8,6% com base na grade de vencimentos de acordo a carga horária de cada planilha e suas colunas, tendo como base os valores anteriormente estabelecidos.

§ 3º - Os vencimentos para todos os profissionais com cargos comissionados como: diretores escolares, técnicos pedagógicos e coordenadores, será com acréscimo de 15 horas ou 20 horas com base nos seus vencimentos atuais.

§ 4º - Fica estabelecidos o percentual de 8,6% para todo os professores inativos da rede municipal de educação com base nos seus vencimentos atuais.

§ 5º - Os cursos de pós-graduação "**lato sensu**" e "**stricto sensu**", e de nova habilitação, para os fins previstos nesta lei, realizados pelos ocupantes de cargos de **professor**, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000
e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
Fls: _____
Rubrica: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO

instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

§ 6º - A progressão prevista no caput deste artigo ocorrerá a qualquer tempo, ressalvado o período do estágio probatório e será efetivada mediante requerimento do servidor com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído.

Art. 2º - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jacuípe, Alagoas**, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **03** de **abril** de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Jacuípe, 24 de abril de 2024.


AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO

PUBLICADO, REGISTRADO e ARQUIVADO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).


CAETANO JOSÉ ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2021

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000
e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fls: 03
Rubrica: 



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 05, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS						TABELA Nº 1
CARGO - PROFESSOR	CLASSES						
	A 0 a 4	B 4 a 8	C 8 a 12	D 12 a 16	E 16 a 20	F 20 a 24	G > 24
NÍVEIS							
III	3.008,55	3.128,89	3.254,05	3.384,21	3.519,58	3.660,36	3.806,77
II	2.616,13	2.720,77	2.829,61	2.942,79	3.060,50	3.182,92	3.310,24
ESPECIALIZAÇÃO							
I	2.378,30	2.473,43	2.572,37	2.675,26	2.782,27	2.893,56	3.009,31
LICENCIATURA PLENA							

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro - Jacuípe/AL CEP 57960-000
e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fls: 01
Rubrica: _____

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS							TABELA Nº 2
	CLASSES							
CARGO - PROFESSORES	A 0 a 4	B 4,1 a 8	C 8,1 a 12	D 12,1 a 16	E 16,1 a 20	F 20,1 a 24	G > 24	
NÍVEIS								
III MESTRADO	3.760,69	3.911,11	4.067,56	4.230,26	4.399,47	4.575,45	4.758,47	
II ESPECIALIZAÇÃO	3.270,16	3.400,97	3.537,01	3.678,49	3.825,63	3.978,65	4.137,80	
I LICENCIATURA PLENA	2.972,87	3.091,79	3.215,46	3.344,08	3.477,84	3.616,96	3.761,63	
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	2.862,85 2.123,48	2.862,85 2.208,42	2.862,85 2.296,76	2.862,85 2.388,63	2.862,85 2.484,17	2.862,85 2.583,54	2.862,85 2.686,88	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%
 PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro - Jacuípe/AL CEP 57960-000
 e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
 GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO III

CARGO - PROFESSOR	CLASSES							TABELA Nº 3
	A 0 a 4	B 4 a 8	C 8 a 12	D 12 a 16	E 16 a 20	F 20 a 24	G > 24	
NÍVEIS III MESTRADO	4.512,82	4.693,34	4.881,07	5.076,31	5.279,36	5.490,54	5.710,16	
II ESPECIALIZAÇÃO	3.924,19	4.081,16	4.244,41	4.414,18	4.590,75	4.774,38	4.965,36	
I LICENCIATURA PLENA	3.567,45	3.710,15	3.858,55	4.012,89	4.173,41	4.340,35	4.513,96	
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	3.435,43 2.548,18	3.435,43 2.650,10	3.435,43 2.756,11	3.435,43 2.866,35	3.435,43 2.981,01	3.435,43 3.100,25	3.435,43 3.224,26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
 Fls: 06
 Rubrica: [assinatura]

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro - Jacuípe/AL CEP 57960-000
 e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

Câmara Municipal de Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br>

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO IV

CARGO – PROFESSOR	JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS							TABELA Nº 4
	A 0 a 4	B 4 a 8	C 8 a 12	D 12 a 16	E 16 a 20	F 20 a 24	G > 24	
NÍVEIS								
III MESTRADO	6.017,10	6.257,78	6.508,09	6.768,42	7.039,15	7.320,72	7.613,55	
II ESPECIALIZAÇÃO	5.232,26	5.441,55	5.659,21	5.885,58	6.121,00	6.365,84	6.620,48	
I LICENCIATURA PLENA	4.756,60	4.946,86	5.144,74	5.350,53	5.564,55	5.787,13	6.018,61	
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	4.580,57 3.397,57	4.580,57 3.533,47	4.580,57 3.674,81	4.580,57 3.821,80	4.580,57 3.974,68	4.580,57 4.133,66	4.580,57 4.299,01	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%
 PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000
 e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fls: 07

Rubrica: [Assinatura]



Câmara Municipal de Jacuípe		
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.		
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO

Piso atual de 2024

40 horas magistério R\$ 4.580,57
 30 horas magistério R\$ 3.435,42
 25 horas magistério R\$ 2.862,85

Com base no aumento de 8,6%

40 horas magistério R\$ 3.397,57
 30 horas magistério R\$ 2.548,17
 25 horas magistério R\$ 2.123,48

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro - Jacuípe/AL CEP 57960-000
 e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
 Fls: 081
 Rubrica: _____




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais, **LEI MUNICIPAL Nº 604, DE 24 DE ABRIL DE 2024: ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACUIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada em murais de publicidade eletrônico e físico desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL, em 24 de abril de 2024.


CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2021